

Ata n.º 1

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º Grau para o Serviço de Juventude - Definição de fatores e ponderação dos métodos de seleção

--- Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram, por tele-conferência, Paulo Jorge Mendonça Farinho, Diretor de Departamento de Educação, Desporto e Juventude do Município de Olhão, Ana Maria Canário Frade Trindade, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística do Município de Olhão, e Cristina Isabel Custódio Oliveira, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e projetos do Município de Loulé, na qualidade de elementos do júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, designado por deliberação da Assembleia Municipal de Olhão na sua sessão ordinária de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte, proferida no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de cinco de agosto do mesmo ano, que determinou a abertura do procedimento, a fim de estabelecer os parâmetros e os fatores de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, da sua grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada candidato(a), constantes da presente ata. -----

--- Os métodos de seleção a utilizar, de acordo com a referida deliberação camarária que determinou a abertura do procedimento concursal, são a avaliação curricular e a entrevista pública. -----

--- **A Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar a qualificação de cada candidato(a), designadamente, a sua habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, bem como o tipo de funções exercidas. Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados os seguintes fatores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP). -----

--- A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a avaliação obtida através da média aritmética ponderada dos fatores a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula: $AC = [(HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)]$, sendo que: -----

1. Habilitação Académica (HA) – é ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação, legalmente, reconhecida, de acordo com o perfil exigido, nomeadamente, licenciatura na área das ciências da educação, de acordo com os seguintes níveis e respetivas pontuações: -----

- . Licenciatura – 18 valores -----
- . Acresce 1 valor se o(a) candidato(a) for mestre e 2 valores se tiver doutoramento. -----

2. Formação Profissional (FP) – é ponderada a participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área posta a concurso, de acordo com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. Apenas serão consideradas as ações de formações, devidamente certificadas ou comprovadas e realizadas nos últimos cinco (5) anos. -----

2.1 - Sem ações de formação ou com ações em áreas não relevantes para o cargo posto a concurso - 10 valores; -----

2.2 - Com ações em áreas relevantes/relacionadas com o cargo posto a concurso, até 50 horas - 14 valores, aos quais acresce 0,10 valores por cada participação em seminários, congressos, jornadas e workshops, até ao máximo de 20 valores; com ações em áreas relevantes/relacionadas com o cargo posto a concurso de duração superior a 50 horas - 16 valores, aos quais acresce 0,10 valores por cada participação em seminários, congressos, jornadas e workshops, até ao máximo de 20 valores. -----

3. **Experiência Profissional (EP)** - é analisado o trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso sendo contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções como técnico superior e dirigente, que se encontre, devidamente, comprovado, tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o(a) candidato(a) exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados no fator experiência profissional, até ao limite máximo de 20 valores, nos seguintes termos: -----

3.1 - O trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do cargo posto a concurso, onde será ponderado o exercício de funções na carreira como técnico superior, contabilizado à data da entrega das candidaturas, de acordo com o seguinte critério: -----

. Experiência inferior ou igual a 4 anos - 11 (onze) valores; -----

. Experiência superior a 4 anos e inferior ou igual a 8 anos - 12 (doze) valores; -----

. Experiência superior a 8 anos - 13 (treze) valores; -----

3.2 - O trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do cargo posto a concurso onde será ponderado o exercício de funções de cargo dirigente, contabilizado à data da entrega das candidaturas, a acrescer à experiência de técnico superior, de acordo com os seguintes critérios: -----

. Experiência em cargo dirigente relacionado com a área da juventude, inferior a 3 anos - 2 (dois) valores, acrescentando 2 (dois) valores por cada módulo de 3 anos, completos, como dirigente, até ao limite de 20 (vinte) valores. -----

. Acresce ainda 1 (um) valor por cada módulo de até 3 anos, como dirigente, se o cargo tiver sido exercido em autarquias locais. -----

--- **A Entrevista Pública (EnP)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais do(a) candidato(a). A classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples da classificação dos fatores que a seguir se explicitam, com arredondamento às centésimas: -----

a. **Motivação profissional (MP)** - avalia o interesse e a vocação do(a) candidato(a) relativamente às funções a desempenhar;-----

- b. **Sentido crítico (SC)** relativo à função de dirigente – avalia os pontos fortes e pontos fracos; constrangimentos que o exercício do cargo enfrenta; avaliação da experiência profissional até à data; como perspectiva a gestão da unidade orgânica a cujo o cargo se candidata e como se relaciona com a sua experiência passada;-----
- c. **Capacidade de liderança (CL)** – reflete a capacidade de coordenação, chefia e organização e de assunção de responsabilidades; -----
- d. **Capacidade de expressão verbal (CEV)** - traduzida na fluência da linguagem, no rigor da terminologia empregue e no poder de síntese; -----
- e. **Conhecimento da atividade municipal (CAM)** - é analisado o conhecimento do(a) candidato(a), relativamente, à atividade municipal, com especial incidência na área da juventude, bem como em todas as vertentes da atividade municipal relacionadas com o Serviço a dirigir. -----

--- Cada um dos fatores será avaliado de acordo com a seguinte grelha: -----

Fatores	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
	17 a 20 valores	13 a 16 valores	9 a 12 valores	5 a 8 valores	1 a 4 valores
Motivação profissional					
Sentido crítico					
Capacidade de liderança					
Capacidade de expressão verbal					
Conhecimento da atividade municipal					

--- A avaliação da Entrevista Pública será obtida através da seguinte fórmula: **EnP = (MP+SC+CL+CEV+CAM)/5**. -----

--- Para efeitos de **Avaliação Final** (AF), o júri deliberou atribuir as seguintes ponderações a cada um dos métodos de seleção, aplicando a seguinte fórmula: $AF = [(AC \times 40\%) + (EnP \times 60\%)]$. -

--- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

--- E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O JÚRI DO CONCURSO,